



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Ref. Dispensa de Licitação nº 17/2021

Processo Administrativo nº 3.025/2021

Base Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, na cidade de São Sepé/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e a **IMOBILIÁRIA SÃO SEPÉ ME**, inscrita no CNPJ nº 39.695.098/0001-84, com sede na Rua Percival Brenner nº 1595, Sala 3, Centro, CEP: 97.340-000, São Sepé, representado pelo Senhor **MAIRIPORÃ SILVEIRA CORRÊA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI nº 31.085, portador da Cédula de Identidade nº 607.612.9367, CPF nº 946.806.800-59, residente e domiciliado na Rua Teobaldino Tatsch, 34, Bairro Tatsch, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **05/05/2022 a 05/05/2023**, de acordo com a cláusula oitava do contrato primitivo, em consonância do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

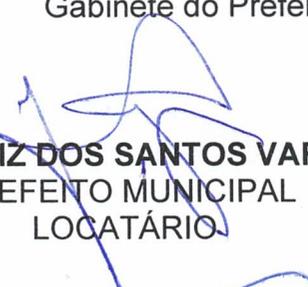
CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade da locação, para o Funcionamento do Escritório de Cidadania.

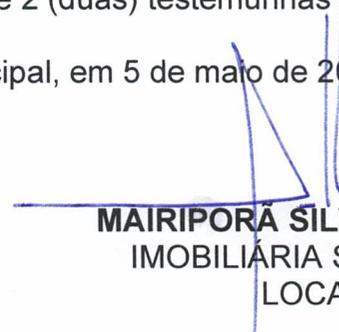
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de maio de 2022.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


MAIRIPORÃ SILVEIRA CORRÊA
IMOBILIÁRIA SÃO SEPÉ ME
LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____